MÚLTIPLO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 10.842.374/0001-08

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 12 dias do mês de janeiro de 2022, às 16h00min, na sede social da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, CEP 01.452-002, administradora do **MÚLTIPLO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.842.374/0001-08 ("Administradora e o Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora.

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01"), conforme alterada.

04. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

a) Dar ciência aos cotistas da alteração da denominação social da Administradora e Custodiante do Fundo, no qual, passará a ser SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., conforme alterado no Estatuto Social;

b) Alteração do mínimo mensal a ser pago a título de Taxa de Administração, bem como alteração na forma de correção referente as remunerações dos prestadores de serviços do Fundo, constantes na Taxa de Administração, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 55 (...)
Parágrafo 3º A partir do início das atividades do Fundo, a Administradora receberá a título de Taxa de Administração mínima o montante de R$5.761,30 (cinco mil setecentos e sessenta e um real e trinta centavos).

Parágrafo 5º - Os valores expressos em reais dispostos nesta cláusula serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir de 16 de abril de 2019, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo."

Os cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento, conforme Anexo I, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo II; e (v)

dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da ICVM 356.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Daniel Doll Lemos	**Gustavo de Macedo Malheiros**
Presidente	**Secretário**